

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material Permanente, Móveis, Mobiliário Escolar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Material Permanente, Móveis, Mobiliário Escolar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se pela necessidade de aparelhar as unidades escolares e administrativas, para atendimento ao público e melhor servir a população, que precisam de estrutura adequada e executar as atividades do dia-a-dia. Considerando ainda, o atendimento as necessidades em geral que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Muana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
4	BATERIA SOLAR 12MS234 220 AMPÉRES.	Unid	20
7	BOTIJÃO GARRAFA 12 LITROS TÉRMICA TORNEIRA SUCO ÁGUA CHÁ CAFÉ.	Unid	10
8	BOTIJÃO GARRAFA 5 LITROS TÉRMICA TORNEIRA SUCO ÁGUA CHÁ CAFÉ.	Unid	10
9	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL RESTAURANTE N28 - 8,5 LTS.	Unid	20
14	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS.	Unid	30

15	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS COM DRENO, DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 99,5 CM, ALTURA: 52,0 CM, LARGURA: 60,5 CM.	Unid	10
16	CAIXA TÉRMICA 54 LITROS C/ RODINHA E DIVISÓRIAS.	Unid	3
17	CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 28CM 18,2 LT.	Unid	20
18	CALDEIRÃO BOJUDO EM ALUMÍNIO Nº30 (21,9 LITROS).	Unid	10
19	CANECA CANECÃO FERVEDOR HOTEL Nº18 4.5 LITROS CABO BAQUELITE.	Unid	20
20	CANETA POWERPOINT SHOW SEM FIO LASER PASSADOR SLIDE USB WIFI	Unid	15
22	COLHERES INOX PARA ARROZ GRANDE REFORÇADA SERVIR, COMPRIMENTO: 33 CM.	Unid	20
23	COMPRESSOR DE AR MINI ELÉTRICO PORTÁTIL B-MAX BMAX101.	Unid	2
27	CONCHA GRANDE DE SERVIR HOTEL RESTAURANTE 20CM E CABO 59CM.	Unid	10
28	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION SPEEDY 300VA, ENTRADA E SAÍDA DE 115V, 04 TOMADAS – USP300S.	Unid	40
29	EXTENSÃO DE 5 TOMADAS 20 AMPERES COM DESCONTO 10 METROS.	Unid	10
30	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS 10/20A CABO PP2X1, 0MM REFORÇADA.	Unid	4
31	FACA 9 - AÇO E MADEIRA – MÉDIA, MODELO 3939.	Unid	25
32	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS GÁS ENGARRAFADO 4 QUEIMADORES 110V/220V PORTA COM VISOR 60L.	Unid	5
33	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO COM PÉS 2 BOCAS.	Unid	12
34	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 4 BOCAS COM FORNO.	Unid	30
35	FREEZER HORIZONTAL METALFRIO DA420 419L 127V.	Unid	30

36	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO NOBILE 1,9 LITROS, MATERIAL DO INTERIOR: VIDRO, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: GIRAR, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 40 CM.	Unid	20
37	GELADEIRA AUTO DEFROST TC41 COM FREEZER 370L 127V.	Unid	2
38	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 300MM) 15 FOLHAS BASE 255X295MM.	Unid	2
39	DISCO RÍGIDO EXTERNO SEAGATE STEA2000400 2TB.	Unid	5
42	JARRA ÁGUA SUÇO REFRESCO RESTAURANTE PLÁSTICO GRANDE 4 LITRO.	Unid	20
43	KIT FERRAMENTAS 38 EM 1 JOGO CHAVES REPARO CELULAR NOTEBOOK.	Unid	2
44	KIT MERENDA ESCOLAR 3 PÇS PRATO/COPO/COLHER 1209.	Unid	9.000
45	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO LS916 MULTIFREQUENCIA 32 FREQUENCIAS.	Unid	4
46	LIQUIDIFICADOR PORTÁTIL 3 L COM JARRA DE ACRÍLICO 127V.	Unid	10
49	MICROFONE SEM FIO U-8017 H LABIAL.	Unid	10
51	PANELA DE 10 LITROS	Unid	20
52	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LITROS.	Unid	20
53	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE 12 LITROS.	Unid	10
54	PASSADOR ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO ALUMÍNIO N. 50, PROFUNDIDADE: 24 CM, DIÂMETRO: 50 CM, CAPACIDADE: 25 LT, -ESPESSURA: 1,5 MM.	Unid	20
55	PENDRIVE 16 GB.	Unid	5
56	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FLS P/ESPIRAL SIMPLES.	Unid	1
57	PRATELEIRA DE AÇO 58 CM X 92 CM X 2,50 ALT COM 05 BANDEJAS.	Unid	50
58	PROJETOR (MODELO POWERLITE S41 +3.300 LUMENS COMPLETO).	Unid	13

59	PROJETOR MS560 HDTV 1080P 4.000 LÚMENS HDMI.	Unid	2
60	REGISTRO REGULADOR VÁLVULA GÁS FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇAD.	Unid	20
61	REGULADOR P/ FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM MANGUEIRA.	Unid	20
62	TRITURADORA FRAGMENTADORA PICOTA PAPEL ATÉ 6 FOLHAS.	Unid	1
64	WEBCAM 1080P FULL HD ALTA DEFINIÇÃO LIVE GIRA 360 USB VÍDEO.	Unid	10

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000